

LEI Nº 914, DE 23 DE MAIO DE 1994.

**DEFINE OS FERIADOS
MUNICIPAIS.**



JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam definidos os feriados Municipais anuais do Município de Peritiba, nas seguintes datas:

- Terceira Segunda-feira do mês de maio
- 15 (quinze) de agosto
- 08 (oito) de dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 de janeiro de 1994.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC, 23 de maio de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal